



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA: 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 23/2023.

LEGISLAÇÃO: arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3456/2023

Data: 16/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	9301 - FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.03.1.068.3.3.90.39.23.00.00.00 (590/2023)
Unidade:	3 - Departamento de Turismo		
Nome do Solicitante:	Milton Borges Peixoto		
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000		
Destinação:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Identificação:	Show

Observações: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa Sucessinho Produções LTDA, portador do CNPJ de nº 44.193.065/0001-76 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical "show" de nível regional, com o artista "Matheuzinho", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", no dia 03 de setembro 2023. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)	64.000,0000	64.000,00
				Preço Total:	64.000,00

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Fortaria 06/2021 - Mat 1901

Solicitante: Milton Borges Peixoto: 

Campos de Júlio, 16 de Agosto de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 282/2023

Solicitação: 3456/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa Sucessinho Produções LTDA, portador do CNPJ de nº 44.193.065/0001-76 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com o artista "Matheuzinho", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio". Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio";

2.2. Com intuito de incentivar a prática da pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município e promover o combate a ações predatórias contra a ictiofauna, por meio do conhecimento e prática das leis ambientais e da pesca.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação na realização no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", pois considerando que o artista Matheuzinho é conhecido na região e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar onde influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	243392-3	04-08-9620	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	01 UN	R\$ 64.000,00



4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A duração estimada do show será de 02h:00min (Duas Horas)
- 6.2. O show será no dia 03 de setembro de 2023 com hora prevista para começar às 13:00h
- 6.3. Local do evento será Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.



8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.18. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

3



9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

9.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento, alimentação e hospedagem;

9.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade



fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

12.2 As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.




13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo


Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



000010



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Proposta comercial

EVENTO: 2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ATRAÇÃO: SHOW REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO

Data do show: 03.09.2023

VALOR TOTAL DO CACHE R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

Condições de pagamento conforme estabelecidas em contrato.

DESPESA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, HOTEL E ALIMENTAÇÃO

Goiânia-GO, 08 de Agosto de 2023

WEVERTON BRUNO Assinado de forma digital por
GONCALVES DE WEVERTON BRUNO
ALMEIDA:03210627 GONCALVES DE
100 ALMEIDA:03210627100
Dados: 2023.08.08 18:54:03
-03'00'

SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA
Weverton Bruno Gonçalves de Almeida
Representante Legal.

**ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIONº 2690- QUADRA B-26 LOTE 16/17-
EDIFICIO TOKYO SALA 2112 BAIRRO JD GOIAS, CEP: 74.810-100**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Regional com o artista "Matheuzinho".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", que se realizará nos dias 02 e 03 de setembro 2023;

II – Empresa a ser contratada: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.065/0001-76, representante legal do artista "Matheuzinho".

III – Valor da contratação: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.


V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento na região por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Start Produções Artísticas LTDA	R\$ 50.000,00	Nota Fiscal nº 46
AV Produções Artísticas EIRELI	R\$ 75.000,00	Nota Fiscal nº 69
Start Produções Artísticas LTDA	R\$ 68.000,00	Nota Fiscal nº 70

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 277908/2021		Número da Nota 46 Data Emissão 20/10/2022 Código Verificação 5P8K13BF	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	44.193.065/0001-76			Inscrição Municipal 5536200	
Nome/Razão Social	SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B26 LT.16/17				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 36456143				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	START PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				
CPF/CNPJ	45.894.811/0001-11	Inscrição Municipal 5660076			
Endereço	R C258 N. 79 Q 581 L 13/14 EDIF VIVARAPT				
Bairro	BRO NOVA SUICA				
Município	GOIANIA - GO CEP 74280210				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVICOS PRESTADO REFERENTE AO SHOW DO ARTISTA MATHEUZINHO SUCCESSINHO NO ISTAMBUL EVENTO DIA 22/10/2022.					
BANCO SICOOB					
AGENCIA 3325					
CONTA CORRENTE 149655-7					
CHAVE PIX 44.193.065/0001-76					
SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190200 Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	50.000,00	Valor dos Serviços	R\$	50.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	50.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	50.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	50.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 50.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 50.000,00	
Informações Importantes:					
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					
					Usuário: 1

000013

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 277908/2021		Número da Nota 69 Data Emissão 09/05/2023 Código Verificação V18Z-BE8E	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	44.193.065/0001-76		Inscrição Municipal 5536200		
Nome/Razão Social	SUCESSINHO PRODUCOES LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B26 LT.16/17				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 36456143				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	AV PRODUCOES ARTISTICA EIRELI				
CPF/CNPJ	39.394.452/0001-30	Inscrição Municipal 5199662			
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 2690 Q B26 L 1617 1617 EDIF TOKY				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIANIA - GO CEP 74810100				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVICOS PRESTADO REFERENTE AO SHOW DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO E SUA BANDA EM DIVINOPOLIS-MG NA DATA 22/04/2023. BANCO SICOOB AGENCIA 3325 CONTA CORRENTE 149655-7 CHAVE PIX 44.193.065/0001-76 SUCESSINHO PRODUCOES LTDA					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190200 Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 75.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 75.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 75.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00	(-) Deduções	R\$ 0,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 75.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$ 75.000,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 2,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 75.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 75.000,00		
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

000014

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 277908/2021		Número da Nota 70 Data Emissão 09/05/2023 Código Verificação AR38-3Y5U		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	44.193.065/0001-76		Inscrição Municipal 5536200		
Nome/Razão Social	SUCESINHO PRODUÇOES LTDA				
Endereço	AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N.2690 QD.B26 LT.16/17				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810100 Telefone (62) 36456143				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	START PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA				
CPF/CNPJ	45.894.811/0001-11	Inscrição Municipal 5660076			
Endereço	R C258 N. 79 Q 581 L 13/14 EDIF VIVARAPT				
Bairro	BRO NOVA SUICA				
Município	GOIANIA - GO CEP 74280210				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS PRESTADO REFERENTE AO SHOW DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO E SUA BANDA EM ARINOS-MG NA DATA 28/04/2023. BANCO SICCOOB AGENCIA 3325 CONTA CORRENTE 149655-7 CHAVE PIX 44.193.065/0001-76 SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 900190200 Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 68.000,00	Valor dos Serviços		R\$ 68.000,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 68.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 68.000,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 68.000,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 2,00
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 68.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 68.000,00	
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador enquadrado no Simples Nacional. - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

000015

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 113/2023
Data do Processo Adm.: 22/08/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
590	09.03	1.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	198.200,00	64.000,00
					Total Previsto:	64.000,00

					Total Geral:	64.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 22.08.2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
Assinatura do Responsável
CRC-MT 0520979-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000016

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

Processo Adm. nº: 113/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Em data específica 03/09/2023
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
590	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	64.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				64.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)	64.000,0000	64.000,00
Total Geral ----->				64.000,0000	64.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000017

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 113/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Em data específica 03/09/2023
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.
J - Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
500	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	64.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				64.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, " b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML, REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída.

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA,** inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

000022



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Proposta comercial

EVENTO: 2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ATRAÇÃO: SHOW REGIONAL COM O CANTOR MATHEUZINHO

Data do show: 03.09.2023

VALOR TOTAL DO CACHE R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)

Condições de pagamento conforme estabelecidas em contrato.

DESPESA DO CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, HOTEL E ALIMENTAÇÃO

Goiânia-GO, 08 de Agosto de 2023

WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627
100

Assinado de forma digital por
WEVERTON BRUNO
GONCALVES DE
ALMEIDA:03210627100
Dados: 2023.08.08 18:54:03
-03'00'

SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA
Weverton Bruno Gonçalves de Almeida
Representante Legal.

**ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIONº 2690- QUADRA B-26 LOTE 16/17-
EDIFÍCIO TOKYO SALA 2112 BAIRRO JD GOIAS, CEP: 74.810-100**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, cantor, nascido em 15/09/1998, nº do CPF 051.413.781-95, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C258, nº 79, QUADRA581 EDIF VIVAR APT 804, NOVA SUICA, CEP: 74280-210;

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 29/07/1989, nº do CPF 032.106.271-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA C258, nº 79, QUADRA581 EDIF VIVAR APT 804, NOVA SUICA, CEP: 74280-210;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA**, e usará a expressão SUCESSINHO PRODUÇOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, nº 2690, QUADRA-26 LOTE 16/17 EDIF TOKYO SALA 2112, JD GOIAS, Goiânia - GO, CEP: 74810100.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE APOIO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ESCRITÓRIO DE APOIO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
- CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA**

000024

A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO	90	90.000,00	90,00
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	10	10.000,00	10,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO, WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CLAUSULA XII - DA CESSAO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 01 de novembro de 2021

MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO
Sócio/Administrador

WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUCESSINHO PRODUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03210627100	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA
05141378195	MATHEUS HENRIQUE GONCALVES BRITO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 13:53 SOB N° 52205376421.
PROTOCOLO: 216796164 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108264066. CNPJ DA SEDE: 44193065000176.
NIRE: 52205376421. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2021.
SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

000027

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1826694926

NOME
MATEOS HENRIQUE GONCALVES BRITO

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
20114761 SSP MT

CPF
051.413.781-95

DATA NASCIMENTO
15/09/1998

FILIAÇÃO
CICERO BRITO DA SILVA
MARICILDA DIAS GONCALVES

PERMISSÃO
ECC
C4E HAB

Nº REGISTRO
06813013553

VALIDADEZ
19/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2017

OBSERVAÇÕES
RAB

Mateos Henrique G. Brito
Assinatura do Portador

LOCAL
CUJARA, MT

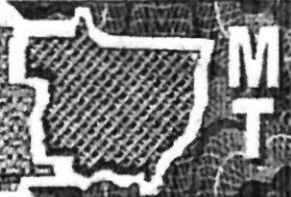
DATA EMISSÃO
30/07/2019

APENANTURA DO EMISSOR
92147382825
MT641042519

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1826694926

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1481232060

NOME
WELLINGTON GONCALVES DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14998300 SSP MT

CPF DATA NASCIMENTO
011.662.891-09 14/06/1986

FILIAÇÃO
**MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA
CEZINA GONCALVES DE ALMEIDA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03403385700

VALIDADE
26/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2004

OBSERVAÇÕES

A

WELLINGTON G. DE ALMEIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
07/08/2017

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

17725846201
MT630813345

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1481232060

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.193.065/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2021
NOME EMPRESARIAL SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUCCESSINHO PRODUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO		NÚMERO 2690	COMPLEMENTO QUADRA-26 LOTE 16/17 EDIF TOKYO SALA 2112
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUCCESSINHOPRODUcoes@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9247-9560	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 18:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.193.065/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:34 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **0126.EA25.9067.D123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.193.065/0001-76
Razão Social: SUCESSINHO PRODUÇOES LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO 2690 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206572667269280

Informação obtida em 03/08/2023 17:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.193.065/0001-76
Certidão n°: 22134452/2023
Expedição: 23/05/2023, às 11:07:06
Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUCCESSINHO PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.193.065/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 13.427-8**

Prazo de Validade: até 15/11/2023

CNPJ: 44.193.065/0001-76

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE AGOSTO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO SUCESSINHO PRODUÇÕES – CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 44.193.065/0001-76 , estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, Quadra b-26 lote 16/17, edif Tokyo sala 2112, Centro CEP 74.810.100 Bairro Jardim Goiás neste ato representado pelo seu representante legal, o **Srº Weverton Bruno Gonçalves de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Recife nº 30, Jardim Paulista, 78065-355, Cuiabá - MT e de outro lado como **REPRESENTADO**, o Cantor **Matheus Henrique Gonçalves de Brito**, nome artístico – “Matheuzinho Sucessinho”, brasileiro, solteiro, músico, CPF: 051.413.781.95 , residente e domiciliado na Rua Recife nº 8, CEP: 78065-355 , Cuiabá – MT, de acordo com a inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE** na qualidade de seu agente artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **REPRESENTANTE** poderá firmar contrato em nome do **REPRESENTADO** em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em show ou eventos, em qualquer parte do território **nacional ou internacional**, ajustados em nome do representado, valor do cachê, números de apresentações, horário e local.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o **REPRESENTANTE** detém direito de **EXCLUSIVIDADE** para representá-lo em todo o território nacional e



internacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições acordadas.


CLÁUSULA QUARTA – O Presente contrato é válido por 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Esse ajuste, obriga as partes contratadas sem herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Cuiabá, 03 de Maio de 2022


Weverton Bruno G. de Almeida

REPRESENTANTE

SUCESSINHO PRODUÇÕES

& Matheus Henrique Gonçalves Brito

Matheus Henrique G. Brito

REPRESENTADO

Matheus Henrique Gonçalves de Brito


XAVIER DE MATOS CARTÓRIO DE REGISTRO E INSTRUMENTOS PÚBLICOS
 Rua João Batista de Oliveira, 28 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
 E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**

 BWX16184
 R\$ 8,40 + R\$ 9,20
 Dou fé. Em testemunho: Rithelle Martins Pereira de Matos da verdade.
 RITHELLE MARTINS PEREIRA DE MATOS - Escrevente Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 12 de maio de 2022
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 http://www.tjmt.jus.br/selo

Ant. 382, Inc. 14

das partes, faltando a assinatura de outra parte, CNOC/MT



CARTÓRIO DE XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE XAVIER DE MATOS
 CARTÓRIO DE XAVIER DE MATOS - TRITO DE COXIPÓ DA PONTE
 Rua João Batista S do Oliveira, 28 - Vista Alegre - Coxipó
 Distrito - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
 E-mail: firma@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de: **MATHEUS HENRIQUE GONÇALVES BRITO.**

3WX16207
 R\$ 8,40 + R\$0,2

Selo de Controle Digital
 Cod. Serv. 64 Cod. Ato 22



Jou fé. Em testemunho () da verdade,
 RITHELLE MARTINS PEREIRA DE MATOS, Escrevente
 Autorizada

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá-MT, 12 de maio de 2023
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/sejos>

TESTEMUNHAS:

1.

Assinatura:

Nome:

CPF:

2.

Assinatura:

Nome:

CPF:



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 02629/2022

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social SUCESSINHO PRODUCOES LTDA
Nome Fantasia SUCESSINHO PRODUCOES
CPF/CNPJ 44193065000176 **Inscrição Municipal** 5536200
Endereço AV DEPUTADO JAMEL CECILIO N. 2690 QD- B26 LT- 16/17 JD GOIAS
Atividade(s) Prestacional,
CNAE(s) 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório)
731140000 - Agências de publicidade (Escritório)
900199900 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Escritório)
592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório)
731900400 - Consultoria em publicidade (Escritório)
742000400 - Filmagem de festas e eventos (Escritório)
900350000 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Escritório)
731909900 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Escritório)
932989900 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Escritório)
900190200 - Produção musical (Escritório)
823000101 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - escritório de apoio (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Área Total Ocupada para Atividade (em m²) 50 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Área de Carga e Descarga Exigida: 1 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 1 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2339218291;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

000040

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia, concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Código de Verificação: RN03oJ50

Emissão: **15/04/2022 09:06:14**

Pedido : 37809



000041

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 15:01:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUCCESSINHO PRODUcoes LTDA**
CNPJ: **44.193.065/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

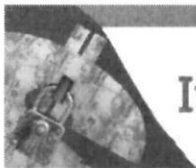
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2023 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.193.065/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DD.0EDC.29D6.D860 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/08/2023 13:59

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	555/2020

000044

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023 - IL 000045

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 105/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 105/2023, Licitação nº 23/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 44.193.065/0001-76, é representante exclusivo do artista MATHEUZINHO, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

Participante: 7288 - SUCESSINHO PRODUcoes LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	UN	1,00		0,0000	64.000,00	64.000,00
Total do Participante ----->							64.000,00
Total Geral ----->							64.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.193.065/0001-76, com sede à Av. Deputado Jamel Cecilion 2690, Jardim Goiás, Goiania- MT, CEP 74.810-100, neste ato representada por seu procurador, Sr. **WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portadora da CI/RG nº 14XXXX00SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 032XXXXXX00, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 113/2023, Processo de Compra nº 105/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista “MATHEUZINHO”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio” no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 113/2023, Processo de Compra nº 105/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais);

4.2 O pagamento será pago até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 1496557 Agência 3325, Banco Credsul** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de XX/XX/2023 a XX/XX/2024.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data de 03/09/2023, com início previsto para 13:00h, podendo haver alterações de acordo com o andamento das apresentações, em evento alusivo à comemoração do “2º Festival de Pesca Esportivo de Campos de Júlio”, no Município de Campos de Júlio – MT.

5.3 A apresentação artística terá duração estimada de 02h00 (duas horas), por apresentação.

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.17 Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUCCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 44.193.065/0001-76

Por WEVERTON BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA
CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000055

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	113/2023
Processo de Licitação:	105/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	23/2023-IL
Data do Processo:	22/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	22/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.


Vivieni Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 23/2023 - IL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000056
Processo Nr.: 105/2023
Data: 22/08/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA
Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 2690, QUADRAB
Cidade: Goiânia - GO
CNPJ: 44.193.065/0001-76

Código: 7288

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 44.193.065/0001-76, é representante exclusivo do artista MATHEUZINHO, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 44.193.065/0001-76, é representante exclusivo do artista MATHEUZINHO, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2023 - JL

000057

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 105/2023
Data: 22/08/2023

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Pagamento.....: 10 dias; conforme termo de referência

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 105/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007288 - SUCESSINHO PRODUCOES LTDA	1	0,0000	64.000,00
	1		64.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (590) Saldo: 198.200,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 113/2023
Processo de Licitação: 105/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 105/2023
b) Licitação Nr.: 23/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007288 - SUCESSINHO PRODUCOES LTDA	1	0,0000	64.000,00
	1		64.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 44193065/0001- 76.

Valor global: R\$ 64.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, Processo Administrativo nº 113/2023 e Processo de Compra nº 105/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a contratação temporária, por 30 dias, de serviços médicos, com dois profissionais, para auxílio no programa "MT Mais Cirurgias", idealizado pelo Estado de Mato Grosso, conforme solicitação no ofício 370/2023/GAB/SMS, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Data de Assinatura: 23 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.773, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(500) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00

Total suplementação R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.764, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 380.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(110) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contribuições R\$ 380.000,00

Total suplementação R\$ 380.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.763, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 27.996,50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 27.996,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 27.996,50

Total suplementação R\$ 27.996,50

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos dos recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista "MATHEUZINHO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Ma-

to Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 44193065/0001-76.

Valor global: R\$ 64.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, Processo Administrativo nº 113/2023 e Processo de Compra nº 105/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº 1.766, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ou no órgão que porventura substitua suas atribuições, o Fundo Municipal de Desporto, de natureza contábil-financeira e duração indeterminada, com o objetivo de proporcionar recursos ao planejamento, à execução e à fiscalização dos programas e projetos da política de esportes no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, os programas referidos no *caput*.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Desporto:

- I – as dotações orçamentárias próprias;
- II – créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
- III – as subvenções, as contribuições, as transferências e a participação do município em convênios, consórcios e contratos relacionados com a política de esportes;
- IV – as doações públicas e privadas;
- V – o resultado da aplicação dos seus recursos;
- VI – resultado de locações de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
- VII – taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
- VIII – os valores transferidos por outros órgãos ou entidades públicas, relativos a programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes;
- IX – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º As aplicações do Fundo Municipal de Desporto far-se-ão em:

- I – financiamento total ou parcial de programas de capacitação, fomento, incentivo e desenvolvimento de esportes;
- II – aquisição de material permanente ou outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados aos Esportes;

IV – organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V – desenvolvimento do esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes do município em competições esportivas;

VI – atendimento de outras despesas de caráter urgente e inadiáveis, necessárias à execução das ações para os esportes.

VII – pesquisa e divulgação do conhecimento e das ciências do esporte.

VIII – viabilização, execução e modernização de ações pertinentes à política municipal de esportes.

IX – investimento em qualificação de agente esportivos municipais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá destinar recursos próprios ao Fundo Municipal de Desporto para viabilizar projetos de interesse público.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Desporto serão, obrigatoriamente, depositados em agência bancária, em conta especial a ser criada, cuja gestão caberá ao titular do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sob a supervisão do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, instituído pela Lei Municipal nº 841 de 19 de setembro de 2017, que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas com recursos do Fundo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverá apresentar ao Conselho de Esportes, sempre que houverem recursos a serem aplicados, projetos e planos de aplicação.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023.

ESPÉCIE: Serviços / cessão de direito de uso de software.

OBJETO: Cessão de direito de uso de sistemas informatizados destinados à Administração Pública Municipal, incluindo serviços de conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico do Sifac - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 78/2022, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria Municipal Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração; Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.40.01.00.00.00; Código da Despesa: 760/2023.

VIGÊNCIA: 21/08/2023 a 20/04/2024.

VINCULAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 64/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022, realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste - MT; Processo Administrativo nº 108/2023; Processo de Compra nº 100/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.722.241/0001-59 / CONTRATADA.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.746-7/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	28/08/2023 - 09:28:07

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
[1118546PL202308_08280928.ZIP \(2,91 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 13 [Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000023/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000023/2023